



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18

Processo nº 11.008/2023

Fis: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024
Id. CidadES: 2024.056E0500001.02.0001

O **MUNICÍPIO DE PIÚMA, ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felicino Lopes, nº 238, Acaiaca, Piúma/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.695/0001-18, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito PAULO CELSO COLA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado, a empresa DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rod. BR 101 – Norte, KM 56.6, s/nº, bairro Jardim Paulista, Paulista/PE CEP: 53.409-260, neste ato representado legalmente pela Sra. MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ, CPF nº 056****, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 017/2024, Processo nº 11.008/2023, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de Medicamentos para o abastecimento do Centro de abastecimento Farmacêutico – CAF da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024, Processo nº 11.008/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO I desta Ata;

2.1.1. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº 017/2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do serviço, como transporte, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18

Processo nº 11.008/2023

Fis: _____

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

5.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.

5.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Piúma poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

5.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1. A solicitação de fornecimento dos produtos integrantes da Ata de Registro de Preços ocorrerá por demanda.

6.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela secretaria requisitante.

6.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em dias úteis, na CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Avenida Beira Rio, nº 185, Bairro Acaiaca, Piúma/ES, no horário das 8h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18

Processo nº 11.008/2023

Fis: _____

às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do Município para programação da entrega do objeto.

6.4. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

6.5. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A **Gestão** desta contratação será realizada pelo Secretaria Municipal de Saúde

7.1.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) secretarias(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.1.1.1. Fica indicado o servidor **Michel Fantinato, matrícula 8669, pela Portaria 084/2021** para acompanhar a fiscalização.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18

Processo nº 11.008/2023

Fis: _____

8.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

9.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

9.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

9.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

9.1.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

9.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;

II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18

Processo nº 11.008/2023

Fis: _____

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Por razão de interesse público;

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão ser observadas as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

- a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;
- b) CNPJ e endereço do órgão;
- c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;
- d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;
- e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Piúma, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

10.1.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

10.2. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18

Processo nº 11.008/2023

Fis: _____

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

10.5. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

10.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

11.2. Fica eleito o foro de Piúma, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Piúma, 26 de julho de 2024.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DROGAFONTE LTDA
MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA

ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000113/2024

Pregão Eletrônico Nº 000017/2024

Processo: 011008 / 2023

ARP Nº 000113/2024

Empresa: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Endereço: RUA R Barao De Bonito, 408, Anexo 424/450, S/N - VARZEA - RECIFE - PE - CEP: 50740080

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00223	00007770	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	HIPOLABOR-MG (MG)	UND	1.000,000	4,050	4.050,0000
00226	00007773	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SODICA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	FARMACEUTICA E-CE (CE)	UND	7.000,000	1,350	9.450,0000
00230	00007777	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALINA A-SP (SP)	UND	300,000	9,220	2.766,0000
00237	00007784	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	UND	200,000	14,890	2.978,0000
00238	00007785	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SEM VASOCONSTRITOR 20ML	HIPOLABOR-MG (MG)	UND	2.000,000	4,430	8.860,0000
00240	00007787	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	UND	100,000	8,880	888,0000
00242	00007789	ONDASETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	UND	5.000,000	1,230	6.150,0000
Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00175	00001968	GENTAMICINA, SULFATO 80MG - SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	HYPOFARMACOR-MG (MG)	UND	1.200,000	0,960	1.152,0000
00003	00001748	ACICLOVIR, 50 MG/G - CREME 10G	CIMED (MG)	UND	1.000,000	2,300	2.300,0000
00179	00001980	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	UND	3.000,000	2,980	8.940,0000
00025	00001774	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR-MG (MG)	UND	50.000,000	0,159	7.950,0000
00047	00001802	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	SANTISA-SP (SP)	UND	50.000,000	0,042	2.100,0000
00048	00001803	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	SANTISA-SP (SP)	UND	50.000,000	0,042	2.100,0000
00049	00001804	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - COMPRIMIDO	GEOLABGO (GO)	UND	30.000,000	0,039	1.170,0000
00063	00001820	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	CRISTALINA A-SP	UND	30.000,000	0,123	3.690,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA

			(SP)				
00071	00001830	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO	CRISTAL A-SP (SP)	UND	10.000,000	0,169	1.690,0000
00072	00001831	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	CRISTAL A-SP (SP)	UND	20.000,000	0,159	3.180,0000
00074	00001833	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	CIMED (MG)	UND	200.000,00 0	0,018	3.600,0000
00105	00001871	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADU ZZI-PR (PR)	UND	20.000,000	0,078	1.560,0000
00110	00001878	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA	BELFAR (MG)	UND	100.000,00 0	0,054	5.400,0000
00148	00001931	CEFALOTINA 1 G - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU FARMAC EUTICA S.A (SP)	UND	2.000,000	4,050	8.100,0000
00159	00001951	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	FARMAC E-CE (CE)	UND	4.000,000	1,100	4.400,0000
00166	00001958	EPINEFRINA 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	HYPOFA RMA-MG (MG)	UND	1.000,000	1,100	1.100,0000
Total Geral: 93.574,0000							